

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altinho-PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, considerando a relevância da agricultura como impulsionador do desenvolvimento sustentável e econômico local, almeja garantir a melhoria das condições de vida e trabalho da população rural através de medidas de fomento à produção.

Dessa forma, salientamos que os sistemas produtivos são representados por cultivos voltados, principalmente para a subsistência, que sofrem de imediato os efeitos da estiagem, descapitalizando totalmente os produtores, principalmente os pequenos. A realização do preparo do solo, para as chuvas tão esperadas, torna-se cada vez mais difícil pelas despesas extras exigidas aos produtores para sobrevivência de suas famílias e seus rebanhos

Nesse passo, a prestação dos serviços por meio de tratores com grades aradoras permitirá que o Município preste o auxílio necessário para a continuidade do ciclo agrícola, no sentido de facilitar a preparação do solo e garantir a execução das atividades com agilidade e eficiência, sem a necessidade de aquisição do equipamento e manutenção permanente de alto custo.

Há, portanto, uma redução de custos operacionais significativos, haja vista que a empresa locadora assume as responsabilidades de manutenção, reparos e atualização dos equipamentos, o que resulta em economia tanto no curto quanto no longo prazo.

Logo, a contratação se faz necessária como forma de apoio e desenvolvimento rural, neste caso, no preparo adequado de áreas destinadas ao cultivo de forma ágil, com a possibilidade de ajuste conforme a necessidade, mostrando-se como uma solução rápida e de baixo custo, em conformidade com as diretrizes municipais de incentivo à agricultura local e melhoria da infraestrutura.

Em suma, no que tange a contratação, optou-se pela utilização do procedimento

auxiliar do Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inc. XLIII, 74, inc. IV, e 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, a partir de critérios previamente estabelecidos em Chamamento Público, garantindo maior transparência, vantajosidade e eficiência.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual se encontra em fase de elaboração, contudo, tendo em vista a necessidade perene, a contratação pretendida já vem sendo praticada pelo Município de Altinho - PE

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

<b>Setor Requiritante:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil De Altinho - PE
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Maria José do Nascimento

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, consoante o art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, cabe mencionarmos o Credenciamento que se utiliza do processo administrativo de Chamamento Público para a convocação de interessado que desejem prestar serviços ou fornecer bens, desde que atendidas as condições previamente estabelecidas no instrumento.

Nesse passo, destacamos que é de interesse da Administração incentivar a habilitação de um número ampliado de prestadores de serviços de locação de tratores com grade aradora, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese de contratação paralela e não excludente, ou seja, de celebração de contratos com diversos fornecedores de acordo com a necessidade do serviço e sua rotatividade, com base em condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda, observadas a viabilidade e a vantajosidade para a Administração. Vejamos, a propósito, o teor do referido dispositivo legal:

Art. 79. O **credenciamento** poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Por conseguinte, é hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que o procedimento auxiliar do credenciamento possui previsão expressa no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, como uma das formas admitidas pela legislação. Ressalte-se que o credenciamento configura instrumento preliminar no processo de contratação direta, viabilizando a seleção de interessados em condições uniformes, conforme o interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de pessoas jurídicas, mediante credenciamento, para a locação de tratores com grade aradora, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE, encontra respaldo legal, promovendo eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

### **Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **Condições da prestação dos serviços**

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, sem prejuízo de outras disposições previstas no instrumento contratual:

- a) A prestação dos serviços ora contratados deverá ser realizada nos locais indicados pela Contratante, dentro do Município de Altinho - PE;
- b) A manutenção dos veículos bem como dos implementos utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo do Contratado assim como o combustível necessário.
- c) A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.
- d) A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço.
- f) A distribuição da demanda dos serviços, obedecerá inicialmente, a ordem de assinatura e início de vigência de contrato, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Altinho-PE, mediante comunicação prévia a todas as contratadas.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Estudo, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pelo Município;
- c) Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;

  
Maria José do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Rural, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
Mat. 295437

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município, como contratante, se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A partir dessa análise, constatou-se que a contratação de empresa especializada para locação dos tratores com grade é a opção mais viável do ponto de vista da vantajosidade econômica e técnica, considerando que a aquisição de uma frota de tratores do tipo mencionado, em número suficiente, demandaria um investimento inicial considerável, além de despesas adicionais relacionadas à manutenção, seguro e armazenamento, configurando um ônus financeiro significativo para o Município.

No mais, além de ser a opção mais utilizada por outros entes públicos, a terceirização dos serviços oferece maior flexibilidade e adaptabilidade, vindo a se ajustar conforme a demanda sazonal e outras necessidades específicas, permitindo, portanto, uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e maior eficiência na resposta às variáveis incidentes.

Ante o exposto, a contratação de empresa especializada para a locação de tratores com grade aradora é a solução mais vantajosa para a Administração, por aliar economicidade, eficiência e flexibilidade operacional, evitando altos custos de aquisição e manutenção de frota própria, e permitindo melhor adequação às demandas variáveis.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo e os valores estimados da contratação está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE	HORA	600	R\$ 170,00	R\$102.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 102.000,00.</b> <b>(cento e dois mil reais.)</b>					

A estimativa de despesa, foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21.

De acordo com a demanda apresetada e valores apurados, o valor estimado da contratação é de **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho – PE

Neste contexto, o auxílio prestado pelo Município à população rural tem como

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br)

✉ [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Maria José do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Rural, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
Mat. 295437

objetivo facilitar a preparação do solo para o cultivo, promovendo maior agilidade e eficiência na produção agrícola. Dentre outras razões, há os efeitos das estiagens que provocam a descapitalização dos produtores, em especial dos pequenos agricultores de subsistência, os quais enfrentam despesas adicionais para garantir a sobrevivência de suas famílias e rebanhos.

Outrossim, a opção escolhida mostrou-se mais viável sob o aspecto técnico e econômico, por oferecer maior flexibilidade e adaptabilidade, bem como garantir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, por evitar altos custos de aquisição e manutenção dos tratores.

Em síntese, o credenciamento de pessoa jurídica especializada em locação de tratores com grades aradoras para cortes de terras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil de Altinho, com fundamento nos artigos 74, inc. IV, e 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, se constitui em solução mais adequada e eficaz.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando todas as peculiaridades apresentadas neste Estudo, e alinhado à própria natureza do credenciamento, neste caso, com contratações paralelas e não excludentes, entende-se pelo parcelamento da solução.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Precipuaente, a partir da solução apresentada pretende-se atender, de forma eficiente e contínua, as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, no apoio direto ao produtor rural e fortalecimento da agricultura no Município de Altinho - PE.

E, ainda, busca-se alcançar:

- Maior agilidade na preparação do solo** para o plantio, otimizando o calendário agrícola local e contribuindo para o aumento da produtividade rural;
- Promoção da segurança alimentar e fortalecimento da economia de subsistência**, especialmente nas comunidades mais vulneráveis do município;
- Melhor gestão dos recursos públicos**, ao evitar os custos permanentes associados à aquisição, manutenção e operação de frota própria de tratores;

Por conseguinte, os resultados estão alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, que regem a atuação da administração pública e orientam as contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br)

✉ [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Maria José do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Rural, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
Mat. 295437

Com base nos argumentos apresentados ao longo deste estudo, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

#### **14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

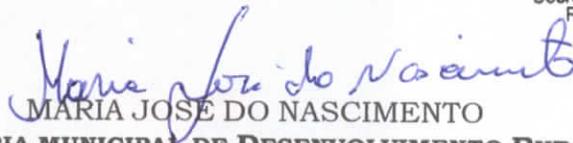
Considerando:

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação da solução demandada.

Altinho-PE, 02 de junho de 2025.

Maria José do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Rural, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos  
Mat. 295437



**MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,**  
**MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS**  
**E DEFESA CIVIL DE ALTINHO - PE**